



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

EDITAL DOUT-GEOG - Nº 2025.1100

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA (PPGEO) EDITAL INTERNO Nº 17/2025 - PROPESP/DIPOS PROGRAMA DE DOUTORADO- SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES) 2º CHAMADA - 2026

O Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGeo) da Universidade Estadual de Ponta Grossa, em consonância com o Edital nº 17/2025 - CAPES, torna pública a 2º chamada para seleção de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado-Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES) - 2026, conforme as normas e condições estabelecidas a seguir.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1.

As finalidades e os objetivos do PDSE estão descritos no Edital Capes 17/2025 e norteiam os procedimentos no âmbito do PPGeo, desde a divulgação desta oportunidade até a homologação dos candidatos selecionados.

1.2. O presente Edital tem por objetivo organizar os procedimentos internos, fornecer ferramentas de apoio à gestão, manter a memória do processo seletivo e integrar as ações do PPGeo ao Plano de Desenvolvimento Institucional de Internacionalização da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

1.3. O Edital nº 17/2025 - CAPES - PDSE, em sua íntegra, está disponível na página da CAPES: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf

Edital Interno 17/2025 PROPESP/DIPOSE 2º

CHAMADA: <https://www2.uepg.br/propesp/wp-content/uploads/sites/41/2025/10/EDITAL-INTERNO-17.2025-%E2%80%93-PROPESP.DIPOS-Programa-de-Doutorado-Sanduiche-no-Exterior-2026-segunda-chamada.pdf>

2. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

2.1. A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas, nos seguintes benefícios:

I - mensalidade;

II - auxílio deslocamento;

III - auxílio instalação;

IV - auxílio seguro-saúde;

V - adicional localidade, quando couber.

2.2. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES.

2.3. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar ou salarial.

2.4. O bolsista que não contratar seguro-saúde conforme o Regulamento de Bolsas no Exterior da CAPES estará em situação irregular e poderá sofrer sanções.

2.5. A existência de sistema público de saúde no país de destino não isenta a obrigatoriedade da contratação de seguro.

2.6. A bolsa será concedida conforme as Portarias CAPES nº 01/2020, nº 289/2018, nº 133/2023, nº 187/2023 e nº 46/2024 e suas alterações.

2.7. Não serão financiados: tuition & fees, bench fees e auxílio dependente.

3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS

3.1. A seleção caberá ao PPG em Geografia, e a homologação à Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da IES.

3.2. O número total de bolsas será de 01 (uma) por programa de doutorado com nota ≥ 4 na última avaliação CAPES.

3.3. Programas novos reconhecidos pelo CNE terão direito a uma cota.

3.4. Programas em rede terão 01 cota por instituição.

3.5. Bolsas não utilizadas poderão ser remanejadas.

3.6. Programas participantes do Capes-Print também poderão indicar discentes.

3.7. A duração da bolsa é de no mínimo 4 meses e máximo de 6 meses.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO PPG EM GEOGRAFIA

4.1. A coordenação do PPGeo deverá:

4.1.1. Ter curso de Doutorado com nota ≥ 4 na última Avaliação CAPES.

4.1.2. Promover ampla divulgação do PDSE.

4.1.3. Elaborar e publicar edital interno de seleção.

4.1.4. Prever etapa de recurso administrativo.

4.1.5. Comunicar resultados aos candidatos.

4.1.6. Promover seminário de divulgação após retorno dos bolsistas.

4.1.7. Informar alterações à CAPES quando necessário.

5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR NO BRASIL

5.1. O orientador deverá:

5.1.1. Acompanhar o bolsista durante todo o processo.

5.1.2. Interagir com o coorientador no exterior.

5.1.3. Promover seminário de divulgação da pesquisa após retorno.

6. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

6.1. Ser doutor ou pesquisador com produção consolidada.

6.2. Pertencer a instituição de ensino ou pesquisa de relevância no exterior.

7. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

7.1. Os requisitos para candidatura neste Edital e no Edital nº 17/2025-CAPES serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

7.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital e no Edital nº 17/2025-CAPES, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

7.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II - Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGeo) em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro (4) na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

IV - Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis (6) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - Ter integralizado o número de créditos referentes ao Programa de Doutorado em Geografia que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

- VI – Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado;
- VII – Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexos II e III do Edital nº 17/2025-CAPES, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital nº 17/2025-CAPES;
- VIII – Possuir identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido;
- IX – Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- X – Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado-Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; XI – Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

8. DA SELEÇÃO NO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

O processo seletivo será realizado pelo PPGeo. Critérios: documentação, desempenho da produção acadêmica dos últimos 5 anos, conforme Anexo I do presente Edital. Critérios de desempate: Desempenho acadêmico no programa de pós-graduação em Geografia. Para este elemento serão considerados o tempo de atividade, quantidade de créditos realizados. Observação: a falta da documentação (Item 9) implicará no INDEFERIMENTO da inscrição.

9. DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Plano de pesquisa;
Currículo Lattes atualizado;
Carta do orientador brasileiro;
Declaração do coorientador no exterior;
Declarações de fluência linguística;
Currículo resumido do coorientador no exterior;
Anexo I preenchido;
Histórico do doutorado;

10. INSCRIÇÕES

Período: 28 de novembro a 2 de dezembro de 2025.
O envio da documentação deve ser realizada via SEI, até a data de encerramento.
Não nos responsabilizamos por instabilidade do sistema.

11. CRONOGRAMA

Publicação do edital: 28/11/2025
Inscrições: 28/11/2025 a 02/12/2025
Resultado: 03/12/2025
Recursos: 04/12/2025

12. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

Conforme Conforme Edital Interno 17/2025 PROPESP/DIPOS. Cada PPG poderá indicar 01 candidato. Bolsas não utilizadas poderão ser remanejadas conforme critérios do edital CAPES.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO TÉCNICO

Conforme Edital nº 17/2025 - CAPES - PDSE e edital interno 17/2025 PROPESP/DIPOS Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior (PDSE) 2026 (2º chamada)

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPG em Geografia.
Informações adicionais pelo e-mail ppgg@uepg.br.

Comissão de avaliação.
Karin Linete Hornes (Presidente)
Celbo Antonio da Fonseca Rosas
Janaina Santana dos Santos (Representante discente)

ANEXO I -

Tabela para pontuação do Currículo Lattes Candidato (a):

Pontos Preenchimento pelo candidato	Avaliação Quantidade	Pontos PRODUÇÃO	Discriminação da atividade:
ACADÊMICA E CIENTÍFICA (últimos 5 anos 2020 a 2025).			

DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE		PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO		
	PONTOS	QUANTIDADE	PONTOS	AVALIAÇÃO
Autoria ou co-autoria de artigo aceito ou publicado em periódico especializado indexado (ISSN) e listado no QUALIS da área/CAPES (com cópia da primeira página)				
A1	110			
A2	85			
A3	75			
A4	65			
A5	55			
B1	40			
B2	25			
CAPÍTULOS E LIVRO COM ISBN E CONSELHO EDITORIAL				
Livro com ISBN e conselho editorial	95			
Capítulo com ISBN e conselho editorial	55			
EVENTOS CIENTÍFICOS NA ÁREA E ÁREAS CORRELATAS				
Trabalho completo publicado em eventos internacionais	5 CADA			
Trabalho completo em eventos nacionais	2 CADA			
TOTAL DE PONTOS:				



Documento assinado eletronicamente por **karin Linete Hornes, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Geografia - Doutorado**, em 28/11/2025, às 16:16, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **2905075** e o código CRC **40076B4C**.